



Processo Administrativo nº 206/2023

Pregão Eletrônico nº 037/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos, etc.

Trata-se de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais relacionados a papelaria, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.

A empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** apresentou impugnação ao edital do certame.

É o que importa relatar. Decido.

Analisando detidamente o instrumento convocatório verifica-se que ocorreu erro insanável no lote 05.

O artigo 49, *caput*, da Lei 8.666/93, dispõe que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (GRIFO NOSSO).

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



consequentemente revogar o processo licitatório na parte que lhe seja mais conveniente, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Tendo em vista a impugnação ofertada, bem como o equívoco encontrado, por medida de prudência, o lote nº 05 do certame deve ser revogado.

ANTE AO EXPOSTO, com âncora no princípio da supremacia do interesse público, da igualdade entre as licitantes e da súmula 473 do STF, e por tudo mais que dos autos constam, **REVOGO** o lote nº 05 o presente certame.

Determino que seja publicado novo edital de pregão com a necessária adequação quanto ao termo de referência, bem como que seja observado os fundamentos constantes na impugnação ofertada, observando-se, ainda, os prazos legais de publicação.

Após os tramites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Érico Cardoso/BA, em 16 de janeiro de 2024.


Eraldo Félix da Silva
Prefeito Municipal